**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, localizada na Rua Mário Vidal, n°15, Garagem, Porto da Roça, Saquarema, CEP 28991-418, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema - R.J, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.147.670/0001-21**.**

1. **OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto, via Registro de Preços, especificar, para fins de contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motorista, 100% elétrico, com disponibilidade de sistema de Monitoramento dos veículos e suporte 24 horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, com instalação e montagem de equipamento para recarga (Eletro Postos) conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos sem motorista e sem combustível, visa atender às necessidades desta referida secretaria. Proporcionando melhores condições de trabalho no que se refere ao deslocamento, bem como para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas desta contratante.

Consideram-se atividades, todas as ações e procedimentos atinentes às suas atribuições, tais como: Inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões, fiscalizações, entre outras atividades executadas diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, em turnos distintos, as quais se realizarão, em geral, no território do Município de Saquarema e no deslocamento a outros municípios. Sendo assim, a referida contratação se faz imprescindível para que não haja a interrupção das atividades que depende de deslocamento.

Considerando a evolução tecnológica da indústria automotiva, principalmente os recentes avanços nas áreas de Ciências dos Materiais, Ciências Ambientais, Ergonomia, Segurança do Trabalho e Mobilidade Urbana, os veículos voltados para a atividade do Transporte de servidores e serviços público propostos para a aquisição pela municipalidade terão propulsão elétrica e deverão observar os projetos básicos.

A Administração no intuito de disseminar princípios de responsabilidade ambiental nas suas atividades diárias, através de práticas educativas e utilização de energia renovável, à economia de recursos naturais e diminuição de gastos organizacionais, visa à aquisição de veículos elétricos para uso oficiais, buscando atualizar e modernizar sua frota de veículos, nas rotinas administrativas.

No contexto do uso da energia elétrica para a propulsão dos VLPs, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL aprovou em 19 de junho de 2018 a Resolução Normativa nº 819/2018, primeira regulamentação sobre a recarga de veículos elétricos por interessados na prestação desse serviço (distribuidoras, postos de combustíveis, shopping centers, empreendedores etc).

O objetivo da regulamentação foi reduzir a incerteza para os que desejam investir no desenvolvimento da infraestrutura de recarga. Diante disto, tendo vista a implantação já em andamento do Projeto de utilização dos Veículos Leves sobre Pneus, articulados, “elétricos” e metronizados, e a construção de um moderno sistema de recarga, este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes para a aquisição dos carregadores elétricos necessários para o carregamento da motorização dos VLPs que irão operar na Administração.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, encontra amparo no art. 6°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| **1** | VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PASSEIO Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Motorização veículo 100% elétrico de até 5 lugares com autonomia acima de 290 km com 100% de carga; Câmbio automático; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar-condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Vidros elétricos; Som: Multimídia;Freios antitravamento ABS; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | Unid. | 20 |
| **2** | VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR Capacidade: 02 Lugares; Portas: 02 Portas; Cor Branca; Motorização 100% elétrico utilitário (Furgão ou Similar) com autonomia acima de 250 km com 100% de carga; com capacidade volumétrica acima de 3.000L; destinados a entregas; Câmbio automático; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar-condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. | Unid. | 5 |
| **3** | VEÍCULO MODELO SERVIÇO (MINIVAN) Capacidade 12 passageiros; Cor Branca; Portas: 04; Combustível 100% elétrico com autonomia acima de 220 km com 100% de carga; Câmbio automático; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar-condicionado, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo | Unid. | 5 |
| **4** | Instalação e Locação mensal de Estação de Recarga Veicular com Fornecimento de Energia e locais definidos pela Prefeitura:  Entrada: 127 Vca / 220 Vca  Saída: 22kW  As Estação devam possuir Plataforma WEB de gestão das recargas que seja capaz de informar em tempo real o consumo de cada medidor e monitorar o funcionamento deste ponto. O medidor de energia deverá ter conexão 3G/4G e Wi-Fi.  O Equipamentos deve possuir vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada e sensores de presença com protocolo LoRa ou similar visando garantir a segurança das instalações. Tais imagens deverão ser disponibilizadas em tempo real em uma plataforma WEB de Monitoramento. | Unid. | 40 |
| **5** | Venda da Recarga veicular com fonte de energia (em kWh)  Toda energia consumida pelos veículos deverá ser gerada a partir de fontes de geração de energia limpa, tais como: fotovoltaicas, eólicas ou similares. Tal usina deverá estar enquadrada nos termos da Resolução 482/2012 da ANEEL. | Unid. | 15.000 |

Considerando que a energia consumida com a recarga dos veículos deverá ser gerada através de fontes de energia limpa, fica estabelecido que os itens 4 e 5 da tabela acima, deverão ser contratados por valor global.

**4.1 MONITORAMENTO DA FROTA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A empresa Contratada devera disponibilizar um Sistema Suporte, de Monitoramento e Gerenciamento Remoto do Veículo em tempo real que permita os seguintes Controles:

* Gerencia as saídas e entradas de veículos, além de vistoriar o estado que o mesmo se encontram na entrega e/ou mudança de motorista;
* Geomonitoramento do transporte:
* Painel de monitoramento dos veículos em tempo real;
* Controle de peças e/ou serviços das manutenções e histórico do veículo;
* Controle dos veículos na garagem e em movimentos;
* Controle e verificação de cumprimento de rotas.

**4.2 MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES DE RECARGA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A contratada deverá fornecer estações com carregadores veiculares de acordo com as seguintes especificações:

* Instalação Monofásica ou Bifásica de 100 a 240V ou Instalação Trifásica até 415V;
* Controle de Acesso Via RFID ou aplicativo de Celular ou similar;
* Resistente a jatos de água;
* Cabo de no Mínimo 3,5 metros;
* Potência de saída de 22 kW;
* Atendimento as Normas IEC 62955, IEC 61851-1 e IEC 61439-7;
* Dispositivo de Medição com Conexão à Internet via 4G ou Wifi;
* Vídeo Monitoramento com Inteligência Artificial para Reconhecimento do Veículo;

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, uma Plataforma WEB para gestão das recargas que seja capaz de informar em tempo real o consumo de cada ponto de recarga e monitorar o pleno funcionamento deste equipamento. O medidor de consumo deverá possuir conexão 3G/4G e Wi-Fi. A plataforma deverá contemplar:

* Acesso simultâneo de até 15 usuários;
* Protocolo de autenticação: OpenId Connect;
* Servidor Cloud com capacidade superior a 25TB;
* Armazenar informações dos últimos 12 meses;

**4.3 MONITORAMENTO DAS FONTES DE GERAÇÃO DE ENERGIA**

Toda energia consumida pelos veículos deverá ser gerada a partir de fontes de geração de energia limpa, tais como: fotovoltaicas, eólicas ou similares. Tal usina deverá estar enquadrada nos termos da Resolução 482/2012 da ANEEL.

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, uma Plataforma WEB para gestão que seja capaz de informar em tempo real a geração de cada usina. A plataforma deverá contemplar:

* Acesso simultâneo de até 5 usuários;
* Protocolo de autenticação: OpenId Connect;
* Servidor Cloud e armazenamento superior a 25TB;
* Armazenar informações dos últimos 12 meses;

Além disso, a Contratada deverá disponibilizar um relatório mensal contabilizando:

* Emissões de CO2 evitados;
* Quantidade de árvores representadas pela redução das emissões de gases de efeito estufa.

A contratada deverá possuir em todas as usinas sistemas de vídeo monitoramento com inteligência artificial embarcada no intuito de reduzir eventuais impactos relacionados a interrupção da geração de energia.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PT** 26.122.0014.1.019.000

**ND** 3.3.90.39.10.00.00

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O faturamento da “Locação de Veículos Elétricos” (Item 1, 2 e 3) será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

O faturamento da “Estação de Recarga Veicular”, será mensal por unidade implantada com discrições técnicas e teste de utilização, devendo a Contratada faturar Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, com relatório técnico e laudo de engenheiro elétrico da empresa do funcionamento da “Estação de Recarga Veicular” e atestado pelo fiscal do Contrato da Secretaria Transportes e Serviços Públicos.

O faturamento da “Recarga veicular”, será por unidade (kWh) total injetada nos veículos, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, com relatório de medição de consumo por veículo, devidamente laudo de engenheiro elétrico da empresa e atestado pelo fiscal do Contrato da Secretaria Transportes e Serviços Públicos.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

* Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
* Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Contratante; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Os veículos locados deverão ser 0km, devendo ser substituídos após período de utilização de 2 anos, a contar da data de assinatura do contrato.

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito.

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Visando reduzir os danos ambientais da contratação, assim como a redução de emissões dos gases de efeito estufa, os “veículos” e a “Estação de Recarga Veicular” a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, criados a partir dos padrões de eficiência do programa brasileiro de etiquetagem veicular – PBEV, do INMETRO.

Toda energia consumida pelos veículos deverá ser gerada a partir de fontes de geração de energia limpa, tais como: fotovoltaicas, eólicas ou similares. Tal usina deverá estar enquadrada nos termos da Resolução 482/2012 da ANEEL.

Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, sendo aceito o auto seguro.

A Contratada deverá enviar mensalmente, à Contratante, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização para pagamento da Contratante.

No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da contratada, a contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal no prazo máximo de 6 (seis) horas.

A contratada deverá disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finas de semana, para atender também às situações excepcionais.

Serão de responsabilidade do contratante os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo contratante ou danos causados de forma proposital em que não tenha cobertura do seguro ou por uso indevido ao que determina o manual do veículo.

Para o devido equilíbrio do contrato, a contratada, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a contratante, em até três dias úteis, visando a identificação do real infrator.

Em caso de Acidente ou danos causado pelo condutor, será emitido um laudo técnico e repassado para órgão responsável para verificação e parecer com identificação do real infrator.

1. **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações **da Secretaria durante 24 (horas) horas por dia**, com sistema que permita atendimento remoto ou presencial.

A prestação de serviços prevista neste TR foi baseada de forma à suprir a total necessidade desta Secretaria e serão apresentadas todos os documentos e autorizações necessárias para tal contratação em concordância com o objeto pretendido.

Será disponibilizado Pela Contratada um Sistema de suporte e de Monitoramento e Gerenciamento Remoto do Veículo em tempo real, para Contratante acompanhar rotas e definir rotas previamente, controlar Excesso de velocidade, Frenagem/aceleração brusca, Ociosidade e localização da frota.

A prestação de serviços prevista neste termo será efetuada conforme quantitativo (Item 4) apresentado, em conformidade com a atual necessidade desta Secretaria.

1. **DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO**

Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN, e a reposição deles nos veículos locados e de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Saquarema, entretanto a contrata deverá ser comunicada com 48 horas de antecedência e se o desgaste pneus for inferior a validade o fabricante e constato uso irregular ou manutenção tardia pela contratante de alinhamento e balanceamento, fica os custos pela Contratante;

Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Administração;

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;

A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada, entretanto a contrata deverá ter o carro entregue com 48 horas de antecedência ao prazo das revisões, para uma inspeção do uso do veículo;

Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 24 (vinte e quatro) horas da entregar do veículo;

Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;

Todos os custos relacionados a má utilização serão de responsabilidades da Contratante;

Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada devera sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;

A Contratada devera providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

Excepcionalmente, a fim de evitar atrasos e/ou prejuízos a Prefeitura Municipal de Saquarema, poderá ser admitido veículo diferente daquele removido, no entanto, aquele deverá ser dotado de todos os acessórios deste.

A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

Compete a Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias.

1. **DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O prazo do contrato para execução dos serviços, descrito neste termo de referência, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O reajustamento dos preços referidos no item 4 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do instrumento contratual. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Dar-se-á a entrega conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, através de emissão de uma ordem de início dos Serviços:

- O prazo máximo para disponibilização dos veículos e equipamentos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir desta solicitação por escrito;

- O prazo da Entrega das “Estação de Carregadores Veicular”, serão definidas por Ordem de Serviço dada pela Contratante, em que definir local da implantação e condição técnicas.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e estarem em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizado devidamente registrado e licenciado, e possuir todas as características e especificações constantes nos objetos, observadas as características originais de fábricas, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos não poderão ser subcontratados.

Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sendo obrigatoriamente substituído por um veículo na mesma em caso de prorrogação contratual e o tempo de utilização ultrapasse 2 anos;

Os veículos poderão ser substituídos em momento anterior aos 60 (sessenta) dias por decisão da contratada e sem qualquer ônus para contratante.

Os veículos, inicialmente, disponibilizados pela Contratada, deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar-condicionado em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de veículos após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva;

Entre o início do prazo da vigência do contrato e o momento da entrega do veículo a contratada deverá disponibilizar os veículos com as mesmas especificações descritas nos objetos, ou com especificações técnicas superiores, com até 2 (dois) anos de fabricação;

Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a Contratada deverá substituí-los por outro modelo que também atenda à especificação técnica prevista neste Termo de Referência, hipótese em que os novos veículos poderão ter até 2 (dois) anos de fabricação. A substituição mencionada neste item, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos.

A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o(s) veículos(s) cujas especificações possuam divergências quanto ao preconizado neste Termo de Referência;

Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros;

De acordo com a legislação vigente, os veículos a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

* Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento
* Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;
* Os veículos fornecidos devem ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, salvo as exceções expressamente previstas no presente Termo de Referência;

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Prefeitura Municipal de Saquarema, que deverão ser transportados até o(s) local(is) delimitado(s) pelo Contratante.

A falta de entrega pelo fabricante/montador/vendedor de quaisquer veículos para a Contratada, não poderá ser alegada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

* Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
* Utilizar o sistema fornecido, receber treinamento e disponibilizar equipe na utilização do sistema da empresa no Monitoramento e Gerenciamento Remoto do Veículo em tempo real, para Contratante acompanhar rotas e definir rotas previamente, controlar Excesso de velocidade, Frenagem/aceleração brusca, Ociosidade e localização da frota.
* Utilizar o sistema fornecido, receber treinamento e disponibilizar equipe na utilização do sistema de Vídeo Monitoramento com Inteligência Artificial visando garantir a segurança das instalações.
* Comunicar à CONTRATADA, por escrito, do Monitoramento do veículo e possíveis danos e avarias causadas por uso irregular, para que seja aberto um Comunicado Interno de verificação do veículo;
* Comunicar à CONTRATADA, por escrito, do Monitoramento da “Estação de Carregadores Veicular” e possíveis danos e avarias causadas por uso irregular, para que seja aberto um Comunicado Interno de verificação;
* Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de contrato frente ao relatório mensal emitido por preposto, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas;
* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
* A Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
* A contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
* A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
* Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados a Contratada.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Requisitos específicos para os itens 4 e 5 do item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS**

* Possuir em seu quadro permanente Engenheiro Eletricista;
* É necessário que a Contratada possua a certificação ISO9001, ISO14001 e ISO45001 devido ao nível de criticidade e relevância referente a eficiência energética e sustentabilidade. Demonstrando assim a capacidade da Contratada no cumprimento dos requisitos previstos neste documento;
* Possuir registro no CREA;
* Disponibilizar, treinar e capacitar equipe da Contratante no sistema de suporte da empresa e no Monitoramento e Gerenciamento Remoto do Veículo em tempo real, para acompanhar rotas e definir rotas previamente, controlar Excesso de velocidade, Frenagem/aceleração brusca, Ociosidade e localização da frota;
* Disponibilizar, treinar e capacitar equipe da Contratante no sistema da empresa Vídeo Monitoramento com Inteligência Artificial visando garantir a segurança das instalações;
* Executar a manutenção preventiva e corretiva da “Estação de Recarga Veicular”, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
* Garantir o fornecimento energético nas “Estação de Recarga Veicular”, para garantir a recarga dos veículos.

**Requisitos gerais para todos os itens (de 1 a 5)**

* Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas;
* Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
* Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;
* Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos na quantidade por esta requisitada;
* Atender as solicitações de veículos da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte) horas; facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;
* Apresentar atendimento durante 24 (doze) horas do dia via sistema ou 12 (horas) telefônico dispositivo WhatsApp. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
* Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
* Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
* Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
* Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;
* Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
* Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
* Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;
* A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
* A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
* Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
* Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
* A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas, de modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;
* Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário:
* Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos:
* Comunicar à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;
* Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pelo Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

1. **DA NATUREZA**

Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns de natureza contínua**, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

Deverá ser indicado em momento oportuno e formalmente pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos /CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADAS penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

1. **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediantes justificativas.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa previa, sujeitará a contratada as sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

* Advertência:
* Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
* Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e ap6s decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

A penalidade estabelecida no subitem anterior e de competência do Prefeito.

Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos. Sujeita-se, ainda, a contratada as sanções previstas nessa cláusula.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

A multa a que alude este item não impede que a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos rescinda unilateralmente 0 contratos e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

1. **DA RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa previa.

Na decretação da rescisão, a contratada ficara sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Contratante deverá entregar os Veículos e Estação de Recarga Veicular em prefeito estado, com laudo de entregar dos bens da Contratada.

1. **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correr a conta da contratada.

1. **ANEXOS**

Anexo I – memória de cálculo

Saquarema, 12 de agosto de 2022.

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Matrícula: 9496860

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULOS** | **SECRETARIA** | **QUANT.** |
| 1 | **VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PASSEIO** Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Motorização veículo 100% elétrico de até 5 lugares com autonomia acima de 290 km com 100% de carga | SEGURANÇA | 10 |
| SAÚDE | 03 |
| TRANSPORTE | 02 |
| EDUCAÇÃO | 05 |
| 2 | **VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR** Capacidade: 02 Lugares; Portas: 02 Portas; Cor Branca; Motorização 100% elétrico utilitário (Furgão ou Similar) | SEGURANÇA | 02 |
| EDUCAÇÃO | 02 |
| TRANSPORTE | 01 |
| 3 | **VEÍCULO MODELO SERVIÇO (MINIVAN)** Capacidade 12 passageiros; Cor Branca; Portas: 04; Combustível 100% elétrico com autonomia acima de 220 km com 100% de carga | SEGURANÇA | 02 |
| EDUCAÇÃO | 02 |
| TRANSPORTE | 01 |

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Matrícula: 9496860